



SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº 089/2020.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº 087/2020.
- HOMOLOGAÇÃO INEX 009/2020
- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2020.
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2020.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1306 – Ramal 205 licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de João dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.25, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, a Empresa **MONTAL & MONTAL ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.266.472/0001-96 e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de escritório especializado na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, para representar os interesses desse município em demandas administrativas e judiciais, com consultoria e auxílio técnico à procuradoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA. Valor Global estimado em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), cada uma, ora ratificado. João dourado/BA, 08 de janeiro de 2020. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

A CPL torna pública a contratação: Contrato nº 089/2020 - Inexigibilidade nº 010/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de João Dourado/BA– Contratada: **MONTAL & MONTAL ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.266.472/0001-96; Objeto: contratação de escritório especializado na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, para representar os interesses desse município em demandas administrativas e judiciais, com consultoria e auxílio técnico à procuradoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA – Assinatura do Contrato: 08/01/2020 – Vigência: 31/01/2020 – Valor Global: R\$ 192.000,00 - Dotação Orçamentária: 02.04.01 – 2009 – Elem. Desp. 3390.39.00.00 – João Dourado/BA, 08 de janeiro de 2019. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.





Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ-13.891.510/0001-48
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços na execução de técnicas de preservação do meio ambiente, planejamento e gestão ambiental, para atender as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de João Dourado - BA, Art. 25, II, da Lei 8666/93. Órgão: Sec. de Saúde; CONTRATADO: ENGENHEIRO ELTON FERREIRA DA SILVA CREA/BA SOB Nº 32.617; Elton G. Carneiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO

A CPL torna pública o resumo contrato nº 087/2020 - Inexigibilidade nº 009/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de João Dourado/BA – Contratada: Engenheiro ELTON FERREIRA DA SILVA CREA/BA SOB Nº 32.617; Objeto: Prestação de serviços na execução de técnicas de preservação do meio ambiente, planejamento e gestão ambiental, para atender as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de João Dourado - BA – Assinatura do Contrato: 10/01/2020 – Vigência: 31/12/2020 – Valor Global: R\$ 36.000,00 - Dotação Orçamentária: 02.10.01 - 02.10.02 – 2073 – Elem. Desp. 3190.04.00 - 3390.36.00 – João Dourado/BA, 02 de janeiro de 2020. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1306 – Ramal 205 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br.com.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o nº 009/2020, tendo como objeto a contratação de Engenheiro Ambiental na execução de técnicas de preservação do meio ambiente, planejamento e gestão ambiental, para atender as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de João Dourado - BA, e **ADJUDICA** a favor do Engenheiro **ELTON FERREIRA DA SILVA** CREA/BA SOB Nº 3000063151, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2020

Processo COORDEMA Nº. 009/2019	Nome/Empreendimento: CLARO S.A (Estação Rádio Base BAJDY80) Nome Fantasia: CLARO S.A
CPF/CNPJ: 40.432.544/0081-21	Endereço: Rua da Caixa D'água, s/n, povoado Macedônia. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 29/01/2020	Validade: (02 anos) 29/01/2022
Atividades:	Telefonia móvel celular – Estação Rádio Base

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/009/2019, com Parecer Técnico nº 008/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Operação (LO) do empreendimento CLARO S.A (Estação Rádio Base BAJDY80), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0081-21, Rua da Caixa D'água, s/n, povoado Macedônia. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser instalado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 206599.35 m E; 8753984.99 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- I. Sinalizar com placa, observando a exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
- II. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM nº 1150 e NBR 10151);
- III. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3190/2003;
- IV. Implementar política de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011 em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018;
- V. Na educação ambiental deverá realizar o plantio de 100 mudas de plantas nativas e ornamentais no povoado de Macedônia com grades de proteção em frente de residências no combate de poluição, bem como outras mitigações de impactos ambientais adversos, das quais as espécies indicadas serão: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 1,5 metro, diversificadas, não excedendo 10% da mesma espécie.
- VI. Requerer a renovação da licença ambiental 120 dias antes do prazo de vencimento.
- VII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua Localização e Instalação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 29 de junho de 2020.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2020

Processo COORDEMA Nº. 010/2019	Nome/Empreendimento: J & J DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Nome Fantasia: POSTO J & J
CPF/CNPJ: 32.112.562/0001-13	Endereço: Rua Anizia Pereira s/n, Povoado Mata do Milho. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 29/01/2020	Validade: (02 anos) 29/01/2022
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO (LP E LI)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/010/2019, com Parecer Técnico nº 020/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Prévia e Licença Instalação (LP e LI) do empreendimento J & J DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.112.562/0001-13, Rua da Caixa D'água, s/n, povoado Macedônia. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser instalado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 234637.60 m E e 8764070.28 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A INTALAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



I. Construir uma fossa séptica, devendo atender estrutura e conjunto mínimo de componentes exigidos (contendo Filtro anaeróbico e sumidouro), conforme normas da ABNT (NBR – 7.229 – “*Construção e instalação de fossas sépticas e a disposição dos efluentes finais*”, NBR – 13.969 – *Tanques sépticos*, NBR – 12.209 – *Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de sistema de tratamento de esgotos sanitários*)”. **Prazo: Na instalação do empreendimento.**

II. Instalar conforme projeto e estudos apresentados.

III. No Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá contemplar a segregação da fonte, coleta e destinação final ambientalmente correta, incluindo a destinação dos resíduos recicláveis aos catadores de materiais, conforme Lei Federal 12.305/2010.

IV. No PGRS deverá incluir a coleta da borra e do óleo do SAO por empresa habilitada para destinação dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo e contemplar a logística reversa e como será desenvolvido e aplicado educação ambiental.

V. Veda-se, qualquer lançamento de resíduo líquido em vias públicas oriundas da SAO. Deve-se adotar o uso racional da água, coletando e reaproveitando para outras finalidades, tais como: irrigação dos canteiros, descarga de sanitário e dentre outras finalidades.

VI. Atender a PNRS (Lei 12.305/10), especificamente os Artigos 33º e 37º, devendo detalhar o gerenciamento dos resíduos perigosos no PGRS do empreendimento, pois é de responsabilidade do gerador a destinação final ambientalmente correta, incluindo a logística reversa dos resíduos oleosos e de embalagens de óleo lubrificante.

VII. Deve-se prever no PGRS sobre instalação de recipientes coletores adequados, que indique o gerenciamento correto resíduos sólidos, de polietileno seguindo a identificação conforme Resolução CONAMA nº 275/01 com as respectivas cores indicadas.

VIII. Destinar de forma adequada os Resíduos da Construção Civil (RCC). **Prazo: durante a instalação.**

IX. O piso deverá ser totalmente impermeável. As canaletas deverão circundar toda área de abastecimento e recarga, onde os efluentes serão direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). **Prazo: durante a instalação.**

X. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 30 dias**):

a - Disponibilizar 100 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), camaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphus joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 1,5 m, não excedendo 30% da mesma espécie.

XI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos,



Ronald *Bruno*

Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua Localização e Instalação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 29 de junho de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br